



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*

*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3722**

## **PROJETO DE LEI Nº 44/2009**

*“Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008”.*

### ***A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

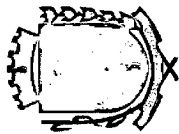
Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1276 – Iluminação Pública no Município, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de março de 2009.

  
Natal Furlan  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3722

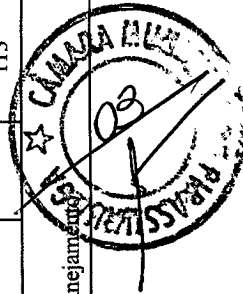
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742, DE 31/07/2008 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

| ACRÉSCIMO                                                                                                                                                                              |                |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                    |                    |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|--------------------|-------|
| Programa: 5002 – CIDADE BONITA                                                                                                                                                         |                |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                    |                    |       |
| Objetivo: Atender ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, com recursos financeiros a fundo perdido.                |                |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                    |                    |       |
| Órgão Responsável Principal: 15.06.00                                                                                                                                                  |                | Setor de Vias Publicas                                                                                                                                                                                                                                 |  |                    | Índice Final PPA   |       |
| Atendimento                                                                                                                                                                            | Indicador      | Índice mais recente                                                                                                                                                                                                                                    |  |                    |                    |       |
|                                                                                                                                                                                        |                | 1500                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                    |                    |       |
| Ação                                                                                                                                                                                   | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida                                                                                                                                                                                                                              |  | Meta fisica 2008   | Despesas Correntes | Total |
| 1276 – Iluminação Publica no Município                                                                                                                                                 | Vias Publicas  | Ações Coord.                                                                                                                                                                                                                                           |  | 1500               | 113                | 113   |
|                                                                                                                                                                                        |                |                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Total do Acréscimo |                    | 113   |
| Excesso de Arrecadação                                                                                                                                                                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                    |                    |       |
|                                                                                                                                                                                        |                | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                          |  |                    | Total              |       |
|                                                                                                                                                                                        |                | Recursos através do excesso de arrecadação em conformidade com o recebimento do repasse financeiro através do Governo do Estado de São Paulo a fundo perdido, no valor de R\$ 95.706,06 e com a contra partida do município no valor de R\$ 17.493,94. |  |                    | 2009               |       |
|                                                                                                                                                                                        |                |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                    | 113                | 113   |
| Justificativa das Modificações:                                                                                                                                                        |                |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                    |                    |       |
| Acréscimos dos valores para atender despesas com iluminação pública através do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento |                |                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                    |                    |       |

### Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores para atender despesas com iluminação pública através do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 44 / 2009 -**

*"Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008".*

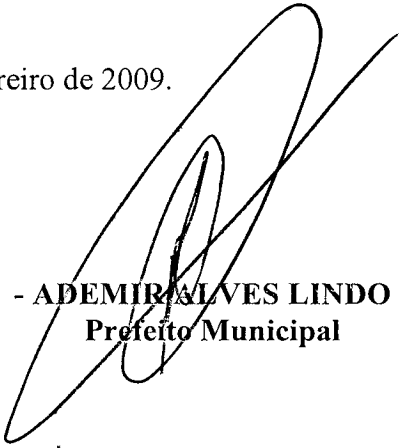
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1276 – Iluminação Publica no Município, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2009.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 02 de 2009

Natal Lula

(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 02 de 2009

Natal Lula

(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar  
parecer.

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

Natal Lula

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa  
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

Natal Lula

(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio  
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

Natal Lula

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços  
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de 02 de 2009

Natal Lula

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 16 de 02 de 2009

Natal Lula

(Presidente)

Adiada a votação, nos termos  
do artigo 38 do Regimento  
Interno. Sala Sessões, 26/02/2009.  
Natal Lula

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 03 de 2009

Natal Lula

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 03 de 2009

Natal Lula

(Presidente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº**  
**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742, DE 31/07/2008 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2009**

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

| ACRÉSCIMO                                                                                                                                                                                                                                              |                |                           |                  |                    |               |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------|--------------------|---------------|-------|
| Programa: 5002 – CIDADE BONITA                                                                                                                                                                                                                         |                |                           |                  |                    |               |       |
| Objetivo: Atender ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, com recursos financeiros a fundo perdido.                                                                                |                |                           |                  |                    |               |       |
| Órgão Responsável Principal: 15.06.00      Setor de Vias Publicas                                                                                                                                                                                      |                |                           |                  |                    |               |       |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                              |                | Índice mais recente       |                  | Índice Final PPA   |               |       |
| Atendimento                                                                                                                                                                                                                                            |                | 1500                      |                  |                    |               |       |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                   | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2008 | Despesas Correntes | Desp. Capital | Total |
| 1276 – Iluminação Publica no Município                                                                                                                                                                                                                 | Vias Publicas  | Ações Coord.              | 1500             |                    | 113           | 113   |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                           |                  | Total do Acréscimo |               | 113   |
| Excesso de Arrecadação                                                                                                                                                                                                                                 |                |                           |                  |                    |               |       |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                          |                |                           |                  |                    |               |       |
| Recursos através do excesso de arrecadação em conformidade com o recebimento do repasse financeiro através do Governo do Estado de São Paulo a fundo perdido, no valor de R\$ 95.706,06 e com a contra partida do município no valor de R\$ 17.493,94. |                |                           |                  | 2009               |               | Total |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                           |                  | 113                |               | 113   |
| Justificativa das Modificações:                                                                                                                                                                                                                        |                |                           |                  |                    |               |       |
| Acréscimos dos valores para atender despesas com iluminação pública através do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento.                                                                |                |                           |                  |                    |               |       |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.*

A inclusão na LDO que se pretende através da presente propositura, tem por objetivo o atendimento ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento do repasse financeiro a fundo perdido, no valor de R\$ 95.706,06 e com a contra partida do município no valor de R\$ 17.493,94, destinado a atender despesas com iluminação pública em vários pontos de nossa cidade, que necessitam desse melhoramento.

O presente projeto de Lei está nos moldes do apresentado no exercício de 2007, devidamente aprovado por essa Casa de Leis, objeto da Lei nº 3.648, de 21 de novembro de 2007, que anexamos. Todavia, como não foi executado o melhoramento devido a tramitação processual administrativo junto à ELEKTRO e com a expiração da vigência plurianual de tal legislação, necessária se faz nova autorização legislativa para tal mister.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável interesse público, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 3.648, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 -**



*“Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007”.*

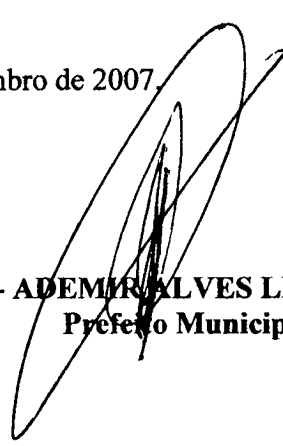
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1.251 – Iluminação Pública no Município, na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

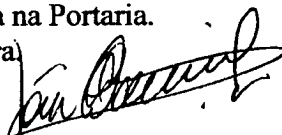
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2007.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



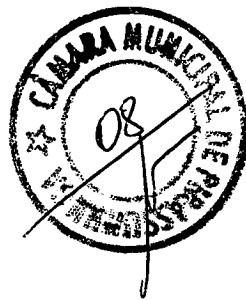
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO À LEI Nº 3.648, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3470 DE 30/06/2006 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2007.

Valores expressos em R\$ milhares médios/2006

| ACRÉSCIMO                                                                                                                                                                               |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|--|---------------------|--------------------|---------------|------------------|--|--|
| Programa: 5002 – CIDADE BONITA                                                                                                                                                          |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| Objetivo: Atender ao Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, com recursos financeiros a fundo perdido.                 |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| Órgão Responsável Principal: 15.06.00                                                                                                                                                   |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| Setor de Vias Públicas                                                                                                                                                                  |                |                           |  | Índice mais recente |                    |               | Índice Final PPA |  |  |
| Atendimento                                                                                                                                                                             |                | 1500                      |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| Ação                                                                                                                                                                                    | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida |  | Meta física 2007    | Despesas Correntes | Desp. Capital | Total            |  |  |
| 1251 – Iluminação Pública no Município                                                                                                                                                  | Vias Públicas  | Ações Coord.              |  | 1500                |                    | 100           | 100              |  |  |
| Total do Acréscimo                                                                                                                                                                      |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| 100                                                                                                                                                                                     |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| Excesso de Arrecadação                                                                                                                                                                  |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| Discriminação                                                                                                                                                                           |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| Recursos através do excesso de arrecadação em conformidade com o recebimento do repasse financeiro através do Governo do Estado de São Paulo a fundo perdido.                           |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                                         |                |                           |  | 2007                |                    |               | Total            |  |  |
|                                                                                                                                                                                         |                |                           |  | 100                 |                    |               | 100              |  |  |
| Justificativa das Modificações:                                                                                                                                                         |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |
| Acréscimos dos valores para atender despesas com Iluminação Pública através do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento. |                |                           |  |                     |                    |               |                  |  |  |





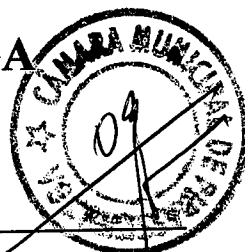


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br/](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br/)



## COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E LAVOR PARECER Nº \_\_\_\_\_

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 26/02/2009

PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 44/2009

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Visa autorizar a inclusão de ação na Lei nº 3.742 de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2009."

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº 44/2009, requer no termos do artigo 38 do Regimento Interno, seja convertido em Pedido de Informações ao Executivo, para que sejam informados onde serão utilizados os valores destinados à iluminação e se haverá a correção dos "pontos escuros" do Município e quais locais.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2009.

Antonio Carlos Duz  
Presidente

Roberto Bruno  
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

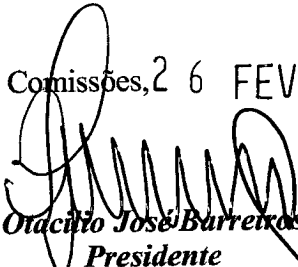


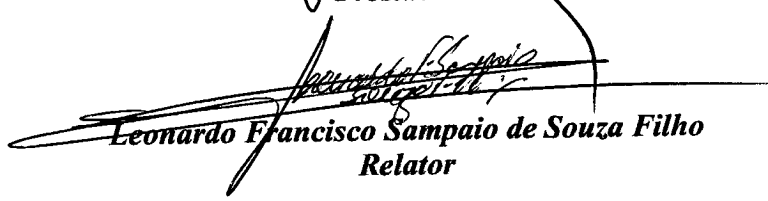
## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 FEV 2009

  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Relator

  
Helderáldo Luiz Sumaio  
Membro

Cmp/asdba.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



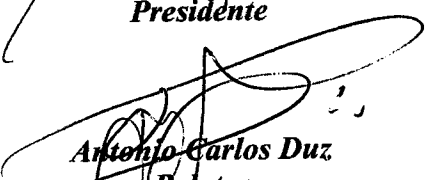
## **PARECER Nº**

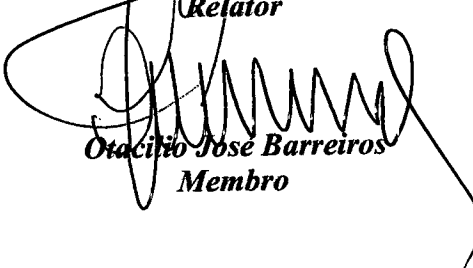
### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 26 FEV 2009

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Duz**  
Relator

  
**Otacílio José Barreiros**  
Membro

Cmp/asdba.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 26, FEV 2009

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Relator

*Roberto Bruno*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



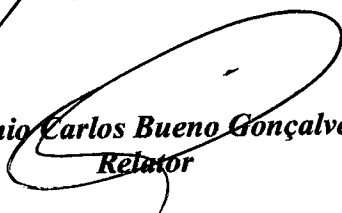
## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 26 FEV 2009

  
Almir Sinotti  
Presidente

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Relator

  
Helderildo Luiz Sumaio  
Membro

Cmp/asdba.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



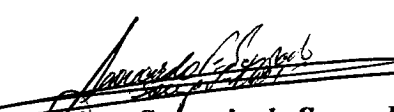
## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 26 FEV 2009

  
**Hideraldo Luiz Sumaio**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Otacilio Jose Barreiros**  
Membro

Cmp/asdba.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

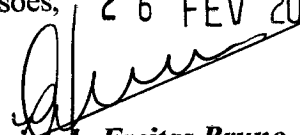


## **PARECER Nº**

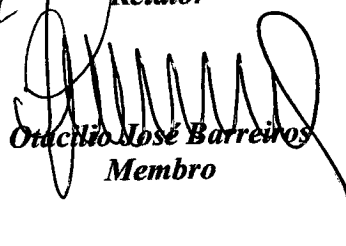
### **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 26 FEV 2009

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Relator

  
**Otacílio José Barreiros**  
Membro

Cmp/asdba.



*Rua Joaquim Procopio de Araujo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811*  
**Estado de São Paulo**  
*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*  
*Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br*



**Of. n° 00210/2009-SG**

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2.009.

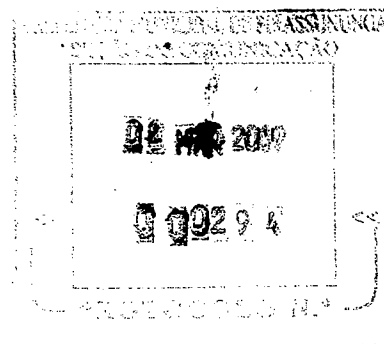
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para as providências pertinentes, cópia do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura ao Projeto de Lei n° 44/2009, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar inclusão de ação na Lei n° 3.472, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, que foi convertido em Pedido de Informações*, na forma do artigo 38 do Regimento Interno, em sessão ordinária desta Casa de Leis, realizada dia 26 de fevereiro de 2009.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

**Natal Furlan**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal de Pirassununga  
**NESTA**  
asdba./







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO**



**OFÍCIO GAB. Nº 148/2009**

Pirassununga, 12 de março de 2009.

*A disposição dos membros da Comissão  
e Demais Edus. Fins, 16/03/2009*  
*Natal Furlan*  
*Presidente*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação constante no Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura ao Projeto de Lei 44/99, convertido em Pedido de Informações, protocolado nesta municipalidade sob nº 676/09, encaminhamos manifestação do Secretaria Municipal de Planejamento, a respeito.

Atenciosamente,

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**NATAL FURLAN**  
Câmara Municipal de Pirassununga  
**PIRASSUNUNGA - SP**  
lbm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.**



REF. PROT. N.º 0676/2009.

**AO GABINETE DO PREFEITO:**

Encaminhamos a copia do Convênio nº 1786/2008 celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, esta por sua unidade de articulação com municípios, e o município de Pirassununga, segue relações de vias a serem beneficiadas.

Pirassununga, 11 de março de 2009.

  
**Engº JOSE IVALDE DUARTE**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Unidade de Articulação com Municípios



CONVÊNIO Nº 156 /2008

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO  
DA SECRETARIA DE ECONOMIA E  
PLANEJAMENTO, ESTA POR SUA  
UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM  
MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Economia e Planejamento**, CNPJ nº 46.393.500/0001-31; neste ato representado por seu **Secretário FRANCISCO VIDAL LUNA**, autorizado pelo Senhor Governador, por via do Decreto nº 44.721, de 23 de fevereiro de 2000, publicado no DOE de 24 de fevereiro de 2000, com a participação de sua **Unidade de Articulação com Municípios**, representada por **IVANI VICENTINI, Respondendo pelo Expediente da UAM**, e o **Município de PIRASSUNUNGA**, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, neste ato representado por seu **Prefeito ADEMIR ALVES LINDO**, autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº 3664, de 18 de dezembro de 2007, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de implantação de iluminação elétrica, composta por 61 postes de concreto de 9 metros; 96 luminárias VS 100 W, 04 luminárias VS 150 W, e 18 luminárias VS 250 W; e, 2.333,50 m de rede secundária, conforme projeto às fls. 19 a 63.

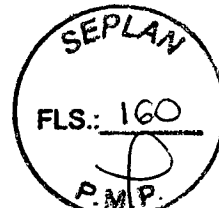
**VIAS A SEREM BENEFICIADAS:**

- Rua Cecílio Carlos da Silva – 3 postes com luminária VS 100 W;
- Rua José Bonifácio – V. Guilherme - 1 poste com luminária VS 100 W;
- Rua Florianópolis - 4 postes com luminária VS 100 W, 165 m de rede secundária; ,
- Rotatória da Alameda João de Barro - 3 luminárias VS 100 W, e 84 m de rede secundária;
- Rua João Manoel Pinto - 1 luminária VS 150 W, e 35,5 m de rede secundária;
- Rua Dos Lemes - 1 luminária VS 250 W;
- Alameda Beija Flor – 2 luminárias VS 100 W;
- Alameda Dos Curiós – 1 luminária VS 100 W;
- Rua Manoel Leme Franco – 1 luminária VS 100 W;
- Rua Afonso Grisi – 3 postes com luminária VS 100 W, e, 8 m de rede secundária;
- Rua Emilio Verona – 1 poste com luminária VS 100 W, e 40 m de rede secundária;
- Alameda das Andorinhas – 7 luminárias VS 100 W;
- Avenida José Xavier de Souza – 2 luminárias VS 100 W;
- Rua Rainha Margarida – 1 luminária VS 250 W;
- Rua Gardênias – 1 luminária VS 250 W;
- Rua Jovem Rosolem – 2 postes com luminária VS 100 W;
- Avenida Painguas - 12 postes, 11 com luminária VS 250 W, 420 m de rede secundária;
- Rua Natal – Vila Belmiro – 1 poste com luminária VS 100 W, 32 m de rede secundária;
- Alameda Pintassilgo – 2 postes com 8 luminárias VS 100 W, e 66 m de rede secundária;
- Alameda Uirapuru – 12 luminárias VS 100 W;
- Alameda Bem-Te-Vi – 1 poste com 13 luminárias VS 100 W, e 220 m de rede secundária;

Processo SEP 2159/2008



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Unidade de Articulação com Municípios



- Rua Liduino Postal – 12 postes com luminária VS 100 W, 415 m de rede secundária;
- Rua Carlos Tassoni;
- 3 postes com luminária VS 100 W, e 100 m de rede secundária;
- Via Brigadeiro Haroldo Veloso – 4 luminárias VS 250 W;
- Rua Raimundo Rivas – 1 luminária VS 100 W, e 32 m rede secundária;
- Rua Gastão Ferreira – 3 postes com luminária VS 100 W, e 120 m de rede secundária;
- Rua Jorge Pedro Assef – 5 postes com luminária VS 100 W, e 190 m de rede secundária;
- Rua Gênésio de Bem – 8 postes com luminária VS 100 W, e 316 m de rede secundária;
- Rua São Marcos – 3 luminárias VS 150 W.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** São executores do presente Convênio:

- pelo ESTADO, a **Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios**, doravante denominada **SEP/UAM**;
- pelo MUNICÍPIO, a **Prefeitura Municipal de PIRASSUNUNGA**, doravante denominada **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE À SEP/UAM:**

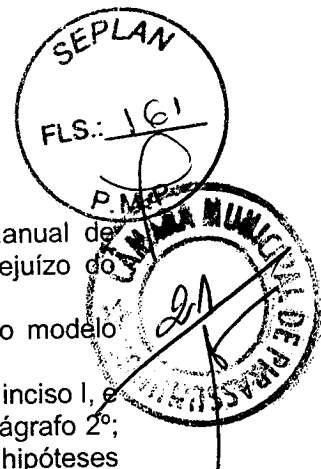
- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para formalização do processo, bem como as Prestações de Contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;
- b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do município, de acordo com o Cronograma Físico-Desembolso e Aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
- c) repassar ao Município os recursos alocados em uma única parcela, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

**II - COMPETE À PREFEITURA:**

- a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. 64;
- b) executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- c) no caso do custo da execução das obras mencionadas superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- d) submeter à aprovação da SEP/UAM, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SEP/UAM a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Unidade de Articulação com Municípios



- f) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SEP/UAM ([www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br)), sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela SEP/UAM;
- h) não incorrer nas vedações dos artigos 11, parágrafo único; 23, parágrafo 3º, inciso I, e parágrafo 4º; 25, parágrafo 1º, inciso IV; 31, parágrafos 2º, 3º e 5º, 51, parágrafo 2º; 52, parágrafo 2º; 55, parágrafo 3º; e 70, parágrafo único; ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 25, parágrafo 3º; 63, inciso II, alínea "b"; 65, inciso I; e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente Convênio é de R\$ 95.706,06 (noventa e cinco mil setecentos e seis reais e seis centavos), de responsabilidade do ESTADO.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:** Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Transferência a Municípios – Obras, Código 29.01.12 – Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 – **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 44.90.51 da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pela SEP/UAM à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, na Nossa Caixa S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá, ainda, ser observado:

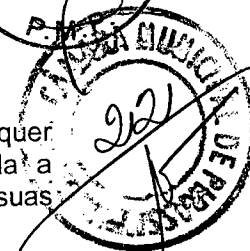
1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação da parcela e a sua efetiva utilização, deverá a PREFEITURA aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
3. quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f", a PREFEITURA anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o Município à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados à PREFEITURA em uma única parcela, no valor de R\$ 95.706,06 (noventa e cinco mil setecentos e seis reais e seis centavos); a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do convênio.

Processo SEP 2159/2008



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Unidade de Articulação com Municípios



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida no item 4 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Responsável da Unidade de Articulação com Municípios – UAM.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:** Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, consoante disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO:** O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

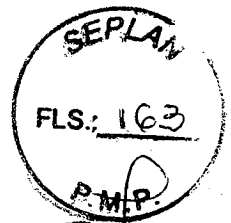
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste Convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SEP/UAM o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento  
Unidade de Articulação com Municípios



São Paulo, 04 de JULHO de 2008

FRANCISCO VIDAL LUNA  
Secretário de Economia e Planejamento



IVANI VICENTINI  
Respondendo pelo Expediente da  
Unidade de Articulação com Municípios

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito do Município de  
PIRASSUNUNGA

TESTEMUNHAS:

1.   
NOME: MARIA BENEDITA F.F. DA SILVA  
RG: CIC: 842.971.900-34  
CPF: RG: 8.002.312-2

2.   
NOME: Linus Jun Taket  
RG: RG: 30180140-X  
CPF: CPF: 347885298-77

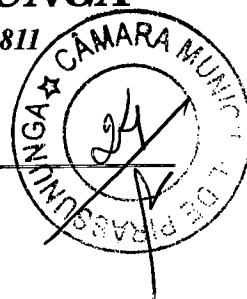
Publicado no Diário Oficial  
do Estado de São Paulo  
Dia: 11/08/08  
Fls.: 04  
SEP/UAM



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**  
**Estado de São Paulo**

**E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**  
**Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br**



**PARECER Nº \_\_\_\_\_**

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/MARÇO/2009.

**Antônio Carlos Duz**  
**Presidente**

**Roberto Bruno**  
**Relator**

**Wallace Aníbal de Freitas Bruno**  
**Membro**

**Carlos Alberto de Arruda Silveira**  
**"ad hoc"**

*Cmp/asdiba.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 03 de 2009

**REQUERIMENTO**

Nº 84/2009

*Natal Furlan*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 44/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009**.

Sala das Sessões, 16 de março de 2009.

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Vereador  
Paulo Eduardo Caetano Rosa

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 3.808, DE 20 DE MARÇO DE 2009 –**

*“Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1276 – Iluminação Pública no Município, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2009.

**- ADEMAR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

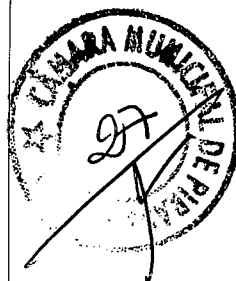


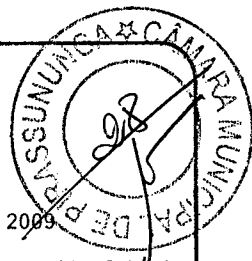
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO À LEI Nº 3.808, DE 20 DE MARÇO DE 2009  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742, DE 31/07/2008 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

| ACRÉSCIMO                                                                                                                                                                                                                                              |                |                           |                    |                    |               |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------|--------------------|---------------|-------|
| Programa: 5002 – CIDADE BONITA                                                                                                                                                                                                                         |                |                           |                    |                    |               |       |
| Objetivo: Atender ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, com recursos financeiros a fundo perdido.                                                                                |                |                           |                    |                    |               |       |
| Órgão Responsável Principal: 15.06.00      Setor de Vias Publicas                                                                                                                                                                                      |                |                           |                    |                    |               |       |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                              |                | Índice mais recente       |                    | Índice Final PPA   |               |       |
| Atendimento                                                                                                                                                                                                                                            |                | 1500                      |                    |                    |               |       |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                   | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2008   | Despesas Correntes | Desp. Capital | Total |
| 1276 – Iluminação Publica no Município                                                                                                                                                                                                                 | Vias Publicas  | Ações Coord.              | 1500               |                    | 113           | 113   |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                           | Total do Acréscimo |                    | 113           |       |
| Excesso de Arrecadação                                                                                                                                                                                                                                 |                |                           |                    |                    |               |       |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                          |                |                           |                    |                    |               | Total |
| Recursos através do excesso de arrecadação em conformidade com o recebimento do repasse financeiro através do Governo do Estado de São Paulo a fundo perdido, no valor de R\$ 95.706,06 e com a contra partida do município no valor de R\$ 17.493,94. |                | 2009                      |                    |                    |               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |                | 113                       |                    |                    |               | 113   |
| Justificativa das Modificações:<br>Acréscimos dos valores para atender despesas com iluminação pública através do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento.                             |                |                           |                    |                    |               |       |





**LEI Nº 3.805, DE 4 DE MARÇO DE 2009**

*"Dispõe sobre a criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal"*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Engenheiro Agrimensor**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 2009.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.806, DE 4 DE MARÇO DE 2009**

*"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da municipalidade"*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 10 (dez) para 15 (quinze) o número do emprego permanente mensalista de **Monitor de Informática**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 2009.  
**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.807, DE 11 DE MARÇO DE 2009**

*"Declara de Utilidade Pública, o Templo Espirita Caboclo Flecheiro"*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o **"TEMPLO ESPÍRITA CABOCLO FLECHEIRO"**, com sede à Rua Geraldo Goze, nº 347, Jardim Petrópolis, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 950, em 15 de abril de 2004, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2009.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 3.808, DE 20 DE MARÇO DE 2009**

*"Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008"*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1276 – Iluminação Pública no Município, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2009.  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
 Jorge Luis Lourenço  
 Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.808, DE 20 DE MARÇO DE 2009  
 Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742, DE 31/07/2008 – Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

| ACRÉSCIMO                                                                                                                                                                                                                                              |                |                           |                  |                    |               |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------|--------------------|---------------|-------|
| Programa: 5002 - CIDADE BONITA                                                                                                                                                                                                                         |                |                           |                  |                    |               |       |
| Objetivo: Atender ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, com recursos financeiros a fundo perdido                                                                                 |                |                           |                  |                    |               |       |
| Órgão Responsável Principal: 15.06.00                                                                                                                                                                                                                  |                | Setor de Vias Publicas    |                  |                    |               |       |
| Indicador                                                                                                                                                                                                                                              |                | Índice mais recente       |                  | Índice Final PPA   |               |       |
| Atendimento                                                                                                                                                                                                                                            |                | 1500                      |                  |                    |               |       |
| Ação                                                                                                                                                                                                                                                   | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2008 | Despesas Correntes | Desp. Capital | Total |
| 1276 Iluminação Pública no Município                                                                                                                                                                                                                   | Vias Publicas  | Ações Coord.              | 1500             |                    | 113           | 113   |
| Total de Acréscimo                                                                                                                                                                                                                                     |                |                           |                  |                    |               | 113   |
| Excesso de Arrecadação                                                                                                                                                                                                                                 |                |                           |                  |                    |               |       |
| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                          |                |                           | Total            |                    |               |       |
| Recursos através do excesso de arrecadação em conformidade com o recebimento do repasse financeiro através do Governo do Estado de São Paulo a fundo perdido, no valor de R\$ 95.706,06 e com a contra partida do município no valor de R\$ 17.493,94. |                |                           | 2009             |                    |               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                           | 113              |                    |               |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                           |                  |                    |               |       |
| Justificativa das Modificações:                                                                                                                                                                                                                        |                |                           |                  |                    |               |       |
| Acréscimos dos valores para atender despesas com iluminação pública através do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento.                                                                |                |                           |                  |                    |               |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
 13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Fábio Roberto Ferrari**  
 Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:  
 GRÁFICA BORALLI LTDA. ME  
 CNPJ: 05.968.850/0001-00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 44/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

*Antonio Carlos Duz*  
Presidente

*Roberto Bruno*  
Relator

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Membro

*Roberto*  
26/02/2009

*Peterson*  
26/02/2009

*Netinho*  
26-02-2009

Cmp/asdba.